



# Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

## FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

### PROCESSO INTERNO

# 1-433/2024

Abertura: **04 de junho de 2024 (terça-feira) às 12:22:06 hs**

Interessado: **SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro provenientes de Transferências Especiais.**

Unidade: **SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**

Súmula/Objeto:

**Criação de Projeto de Lei Orçamentária para Abertura de Crédito por SUPERAVIT FINANCEIRO, por excesso de Arrecadação provenientes de recursos oriundos do FNDE – RESTITUIÇÃO, conforme Orientação Técnica n.01/2019/MPC-RO.**

#### TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO	04/06/2024 12:40:53	05/06/2024 11:13:44
2	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO	CONTABILIDADE	06/06/2024 14:02:02	07/06/2024 08:15:45
3	CONTABILIDADE	ASSESSORIA JURIDICA	07/06/2024 08:22:53	07/06/2024 10:36:17
4	ASSESSORIA JURIDICA	CMNH - PLENÁRIO	07/06/2024 11:16:11	10/06/2024 09:50:08

#### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 433	04/06/2024	1	2	179906
2	Memorando/SEMECE 275	04/06/2024	1	3	179907
3	Extrato conta	04/06/2024	2	4	179908
4	Orientação TÉCNICA	04/06/2024	7	6	179909
5	Despacho Integrado 1	04/06/2024	1	13	179922
6	Extrato DA CONTA	06/06/2024	3	14	180415
7	Ficha DA DESPESA	06/06/2024	2	17	180416
8	Memorando/SEMPPLAN 037	06/06/2024	1	19	180417
9	Resposta MEMORANDO SEMPLAN 37	07/06/2024	2	20	180427
10	Projeto de Lei 433	07/06/2024	4	22	180487



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO  
1-433/2024

No dia 04 de junho de 2024 às 12:22 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-433/2024 o presente processo, através de SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, referente a Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro provenientes de Transferências Especiais. (1039) com a finalidade de:

Criação de Projeto de Lei Orçamentária para Abertura de Crédito por SUPERAVIT FINANCEIRO, por excesso de Arrecadação provenientes de recursos oriundos do FNDE RESTITUIÇÃO, conforme Orientação Técnica n.01/2019/MPC-RO.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

DGEIME MARCONATO  
SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO

---

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | [www.novohorizonte.ro.gov.br](http://www.novohorizonte.ro.gov.br)  
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970

---



Documento assinado eletronicamente por **DGEIME MARCONATO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 04/06/2024 às 12:24, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.novohorizonte.ro.gov.br](http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br), informando o ID **179906** e o código verificador **AFE6C955**.

---

Referência: [Processo nº 1-433/2024](#).

Docto ID: 179906 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

MEMO. N.º 275/SEMECE/NHO/2024

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de junho de 2024.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PARA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Criação de Projeto de Lei Orçamentária para Abertura de Crédito por SUPERAVIT FINANCEIRO, por excesso de Arrecadação provenientes de recursos oriundos do FNDE RESTITUIÇÃO, conforme Orientação Técnica n.01/2019/MPC-RO anexo.

Justificamos tal solicitação no fato de que o orçamento 2024 da Secretaria Municipal de Educação não contempla tais aditivos oriundos deste convênio. Sendo esses recursos indispensáveis para o desenvolvimento das atividades da educação e conforme plano de ação específico.

Banco: 001

Ag: 4005-3

Conta Corrente: 13959-9

FICHA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
			R\$ 35.648,72
	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	44.90.52	R\$ 63.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 98.648,72</b>

Informo ainda que a estimativa de repasses e recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para investimento em educação, conforme definido no Acórdão n. 2866/2018-TCU-Plenário, prolatado no Processo nº TC 020.079/2018-4, cujo teor foi devidamente acolhido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, conforme definido na cláusula sexta do Termo de Compromisso Interinstitucional

Sem mais para o momento me coloco a disposição ao que mais for necessário ao tempo que elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | [www.novohorizonte.ro.gov.br](http://www.novohorizonte.ro.gov.br)  
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DE OLIVEIRA, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04/06/2024 às 14:51, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.novohorizonte.ro.gov.br](http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br), informando o ID **179907** e o código verificador **D06A23D0**.

Referência: [Processo nº 1-433/2024](#).

Docto ID: 179907 v1

**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal**G336061005546280039  
06/03/2024 10:25:56**Cliente**

Agência 4005-3  
Conta 13959-9 FUNDO M EDUCACAO - FUNDEB  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

**S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	50.815,57			10.999,518820		
29/12/2023	SALDO ATUAL	51.192,40			10.999,518820		10.999,518820

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	50.815,57
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	376,83
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	376,83
SALDO ATUAL =	51.192,40

**Valor da Cota**

30/11/2023	4,619799130
29/12/2023	4,654058445

**Rentabilidade**

No mês	0,7415
No ano	10,9179
Últimos 12 meses	10,9179

**BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	47.132,98			38.807,906559		
29/12/2023	SALDO ATUAL	47.456,32			38.807,906559		38.807,906559

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	47.132,98
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	323,34
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	323,34
SALDO ATUAL =	47.456,32

**Valor da Cota**

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

**Rentabilidade**

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JB527548 CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ID: 179908 e CRC: 5CC36F48



# Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50  
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro  
www.novohorizonte.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Extrato</b>	<b>conta</b>	<b>04/06/2024</b>

ID: **179908**

CRC: **5CC36F48**

Processo: **1-433/2024**

Usuário: **DGEIME MARCONATO**

Criação: **04/06/2024 12:26:25** Finalização: **04/06/2024 12:40:36**

Processo



Documento



MD5: **5739452AB40FD49B613E9BD29606CF36**

SHA256: **51E032454037631520EE88F6B232C0563E34D18C00F14FDCDB203A14A38DA832**

Súmula/Objeto:

**EXTRATO MÊS DE DEZEMBRO 2023**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO

04/06/2024 12:26:25

### ASSUNTOS

Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro provenientes de Transferências Especiais.

04/06/2024 12:26:25

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novohorizonte.ro.gov.br](http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br) informando o ID 179908 e o CRC 5CC36F48.



# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

## ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.01/2019/MPC-RO

Dispõe sobre diretrizes e orientações gerais para realização da complementação de valores do FUNDEB relativos ao período de 2010 a 2018, conforme estabelece o Termo de Compromisso Interinstitucional firmado entre o Estado de Rondônia e os Municípios do Estado de Rondônia.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições constitucionais e legais constantes do artigo 129 da Constituição Federal de 1988 e artigo 83 da Lei Complementar Estadual n. 154 de 1996:

Considerando a composição das receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, prevista na Lei n. 11.494/2007;

Considerando que as receitas do Fundeb são provenientes de arrecadação efetivada pela União, pelo Estado de Rondônia, repassados periodicamente pelo Tesouro Nacional e Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia – Sefin ao Banco do Brasil, o qual compete proceder à distribuição dos recursos mediante crédito em favor dos Municípios, em conta específica para esta finalidade;

Considerando que no ano de 2017 o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE constatou divergências no repasse financeiro do FUNDEB, no que tange à cota parte do IPVA aos Municípios de Rondônia, que foram creditados, equivocadamente, na conta do ICMS dos Municípios nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, e que posteriormente se verificou que tais diferenças a menor ocorreram de 2010 até 2018 perfazendo o montante de R\$ 78.476.169,58;

Considerando o Termo de Compromisso Interinstitucional firmado entre o Estado e Municípios de Rondônia, tendo por intervenientes o MPE, TCE-RO, CGE, CACS/Fundeb, para operacionalizar a complementação de valores, e, posteriormente, a redistribuição dos recursos do Fundeb aos Municípios por meio da aplicação dos índices apurados em 2019;



# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

## PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

Considerando a necessidade de fixar parâmetros operacionais para complementação de valores e posterior redistribuição e aplicação dos recursos Fundeb;

Considerando a peculiaridade da situação e a necessidade de reduzir divergências e harmonizar a aplicação das normas e procedimentos contábeis;

O Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia **ORIENTA** o Estado e os Municípios de Rondônia que integram o Termo de Compromisso Interinstitucional, com o objetivo de operacionalizar a complementação ao Fundeb e redistribuição aos municípios, a observarem o seguinte:

### 1. DA FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DOS VALORES

Os Municípios compromitentes autorizaram, mediante o Termo de Compromisso Institucional, o Banco do Brasil a reter mensalmente nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM o valor referente à parcela definida no *caput* da cláusula terceira do Termo de Compromisso Interinstitucional, iniciando-se a partir de 10 de dezembro de 2019.

Conforme definido no referido termo o Estado de Rondônia criará conta específica junto ao Banco do Brasil denominada de "**ajustes FUNDEB**" para que sejam depositados os valores retidos no FPM dos Municípios compromitentes, a fim de garantir a finalidade e a rastreabilidade desses recursos.

Prevê também que os saldos mensalmente arrecadados serão redistribuídos, no prazo de 05 dias, aos Municípios, aplicando-se no rateio o índice do FUNDEB correspondente ao **exercício de 2019**.

Dispõe que os Municípios de Rondônia criarão conta corrente específica denominada "**investimento FUNDEB**", junto ao Banco do Brasil, conforme estabelecido na cláusula quinta do Termo de Compromisso Interinstitucional, para recebimento da redistribuição mensal.

### 2. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A aplicação desses recursos deve ser efetuada na **área da educação, na Função 12**, conforme definido no Termo de Compromisso Interinstitucional, **mas estes não podem ser considerados para cumprimento no mínimo previsto no art. 212 da Constituição Federal do exercício aplicado, tampouco, para cumprimento da aplicação mínima prevista no artigo 22 da Lei n. 11.494/2007.**





# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

Os recursos transferidos serão utilizados **exclusivamente para investimento em educação**, conforme definido no Acórdão n. 2866/2018-TCU-Plenário, prolatado no Processo nº TC 020.079/2018-4, cujo teor foi devidamente acolhido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme definido na cláusula sexta do Termo de Compromisso Interinstitucional.

Os valores originários da redistribuição dos recursos do FUNDEB **não estão submetidos à subvinculação da fração mínima de 60% relativa à remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei 11.494/2007) e não podem ser empregados em pagamentos de rateios, abonos indenizatórios, passivos trabalhistas/previdenciários e remunerações ordinárias dos profissionais da Educação**, uma vez que estes recursos terão um caráter excepcional e eventual.

Consoante assentado no Termo de Compromisso Interinstitucional os Municípios e o governo do estado, antes da utilização dos valores originários da redistribuição, **devem elaborar Plano de Aplicação dos Recursos** compatível com as diretrizes do Termo, com o plano nacional e respectivos planos estadual e municipal de educação e com os objetivos básicos das instituições educacionais (artigo 70, *caput*, da Lei 9.394/1996).

O **Plano de Aplicação dos Recursos** deverá ser elaborado em linguagem clara, com informações precisas e indicando os valores envolvidos em cada ação/despesa planejada, visando o alcance dos melhores resultados para a educação do ente.

Os recursos podem ter sua aplicação definida em cronograma de despesas que **se estenda por mais de um exercício financeiro**, não estando sujeita ao limite temporal previsto no artigo 21, *caput*, da Lei 11.494/2007.

A elaboração e a execução dos Planos de Aplicação dos Recursos deverá ser acompanhada pelos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, dando-se ampla divulgação aos planos, em observância ao princípio constitucional da publicidade, encaminhando-se cópia a esta Corte de Contas e disponibilizando-os nos portais de transparência.

A aplicação dos recursos oriundos da complementação do Fundeb fora da finalidade implica a imediata necessidade de recomposição, ensejando a responsabilidade do gestor que lhes conferir outra destinação.



# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

## 3. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Dada a natureza estritamente técnico contábil da matéria e as particularidades da situação em concreto, o Ministério Público de Contas solicitou perante a unidade técnica do Tribunal de Contas<sup>1</sup> esclarecimentos acerca da forma de contabilização dos valores, a qual, a seu turno, buscou subsídios perante a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, órgão competente para editar normas e procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública, restando assentando que:

3.1. não se trata de restituição de recursos, mas de complementação de valores que deixaram de ser repassados ao Fundeb no período de 2010 a 2018;

3.2. os valores relativos a complementação de valores que deixaram de ser repassados ao Fundeb no período de 2010 a 2018 formará um “novo fundo”, por consequência **deverá ser adotada a mesma forma de contabilização utilizada para o repasse de recursos ao FUNDEB**, ou seja, dedução da receita que será utilizada para esse repasse (receita do FPM);

3.3. deverão ser seguidas as mesmas orientações sobre a base de cálculo para os mínimos de educação e saúde, porquanto essas deduções não devem reduzir o montante do FPM considerado nessas bases de cálculo, da mesma forma que ocorre com o Fundeb;

3.4. como se trata de correção do erro identificado, o que será ajustado mediante repasses futuros de valores, **não há necessidade de ajuste nos demonstrativos fiscais e demonstrações contábeis dos exercícios anteriores**, de forma que não há reflexos nos demonstrativos contábeis dos exercícios encerrados;

3.5. o **repasse dos valores** ao “novo fundo” pelos Municípios deve ocorrer por meio de **dedução da receita**;

3.6. o **recebimento dos valores redistribuídos pelo “novo fundo”** deve ser registrado na natureza de receita 1.7.5.8.99.1.0 - Outras Transferências Multigovernamentais;

3.7. a **complementação de valores** não repassados anteriormente ao Fundeb **não se confunde com as receitas atuais do Fundeb**;

<sup>1</sup> Secretaria Geral de Controle Externo – Coordenadoria das Contas de Governo Municipal



# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

3.8. deve ser criada uma fonte de recursos específica para controle da aplicação desses recursos, tendo em vista que o Termo de Compromisso Interinstitucional definiu como esses recursos devem ser aplicados, que deve ser associada à **Fonte 190 0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação**, para a Matriz de Saldos Contábeis – MSC.

## 4. DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Da mesma forma, para garantir a transparência da gestão e aplicação dos recursos, em observância às disposições do art. 72 da lei n. 9.394/1996, as receitas e as despesas objetos do Termo de Compromisso Interinstitucional deverão ser divulgadas no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE integrante do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO<sup>2</sup>, nos prazos definidos na Lei complementar n. 101/2000, restando assentado que:

4.1. as receitas devem ser informadas no item “OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO” do quadro “RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO”:

4.2. as despesas custeadas com esses recursos deverão ser informadas no item “DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO” do quadro “DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO”<sup>3</sup>:

4.3. as informações sobre essas receitas e despesas devem ser destacadas em notas explicativas adicionais;

4.4. a prestação de contas da correta aplicação dos recursos deverá ser realizada juntamente com as contas anuais dos Chefes dos Poderes Executivos Municipal e Estadual, por meio do encaminhamento dos documentos a serem solicitados em diligência pela equipe técnica e/ou por meio de auditorias e inspeções a serem realizadas pela Corte de Contas;

4.5. a verificação da aplicação dos recursos será realizada em estrita observância às diretrizes, ações, metas e despesas definidas nos Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelos entes:

<sup>2</sup> No Sistema de Gestão de Auditoria Pública - Sigap e Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE.

<sup>3</sup> Manual de Demonstrativos Fiscais, 9ª ed., válido para o exercício de 2019.



# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

## PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

4.6. eventuais dúvidas poderão ser sanadas perante a Coordenadoria das Contas de Governo Municipal.

### RECOMENDAÇÕES

Visando evitar que falhas desta magnitude se repitam nos exercícios vindouros, recomenda-se:

a) ao governo do Estado de Rondônia e à Secretaria de Finanças Estadual - Sefin que viabilizem meios para a disponibilização aos Municípios das informações relativas à base cadastral dos veículos registrados em suas circunscrições, aos extratos e informações bancárias sobre as receitas do IPVA dos Municípios e relatórios e/ou demonstrativos contendo o total dos valores arrecadados por Município, de modo a permitir que estes implementem controles relativos à apuração das expectativas de arrecadação das receitas de IPVA por período de apuração, conferência dos pagamentos/depósitos realizados na rede bancária, apuração dos débitos dos valores não recolhidos e conferência do cálculo do rateio dos recursos do Fundeb e demais valores recebidos;

b) aos Municípios do Estado de Rondônia que implementem controles relativos à apuração das expectativas de arrecadação das receitas de IPVA por período de apuração, conferência dos pagamentos/depósitos realizados na rede bancária, apuração dos débitos dos valores não recolhidos e conferência do cálculo do rateio dos recursos do FUNDEB e demais valores recebidos.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2019.

**Yvonete Fontinelle de Melo**

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas



# Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50  
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro  
www.novohorizonte.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Orientação</b>	<b>TÉCNICA</b>	<b>04/06/2024</b>

ID: <b>179909</b>	Processo	Documento
CRC: <b>349B5EB8</b>		
Processo: <b>1-433/2024</b>		
Usuário: <b>DGEIME MARCONATO</b>		
Criação: <b>04/06/2024 12:28:09</b>	Finalização: <b>04/06/2024 12:40:43</b>	

MD5: **BC072DFD9D9C8CBCDFDA62F5BE6487A5**

SHA256: **AD939AB1A77C1E0741E47E88A354592DAC598FBC4DFFE6688837B86F9B134E20**

Súmula/Objeto:

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA FUNDEB**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	04/06/2024 12:28:09
----------------------------	---------------------

### ASSUNTOS

Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro provenientes de Transferências Especiais.	04/06/2024 12:28:09
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novohorizonte.ro.gov.br](http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br) informando o ID 179909 e o CRC 349B5EB8.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)  
1-433/2024

Interessado: **SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro provenientes de Transferências Especiais.**

Data/Hora: **04/06/2024 12:40:53**

Origem: **SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO (19)**

Destino: **SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO (21)**

Finalidade: **()**

**Despacho:**

Encaminho processo para Criação de Projeto de Lei Orçamentária para Abertura de Crédito por SUPERAVIT FINANCEIRO, por excesso de Arrecadação provenientes de recursos oriundos do FNDE RESTITUIÇÃO, conforme Orientação Técnica n.01/2019/MPC-RO.

Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para investimento em educação, conforme definido no Acórdão n. 2866/2018-TCU-Plenário, prolatado no Processo nº TC 020.079/2018-4, cujo teor foi devidamente acolhido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, conforme definido na cláusula sexta do Termo de Compromisso Interinstitucional.

DGEIME MARCONATO  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | [www.novohorizonte.ro.gov.br](http://www.novohorizonte.ro.gov.br)  
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **DGEIME MARCONATO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 04/06/2024 às 12:47, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.novohorizonte.ro.gov.br](http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br), informando o ID **179922** e o código verificador **D52D430A**.

Referência: [Processo nº 1-433/2024](#).

Docto ID: 179922 v1



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333051120940445016  
05/06/2024 11:26:38

### Cliente

Agência 4005-3  
Conta 13959-9 FUNDO M EDUCACAO - FUNDEB  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

### S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	50.815,57			10.999,518820		
29/12/2023	SALDO ATUAL	51.192,40			10.999,518820		10.999,518820

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	50.815,57
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	376,83
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	376,83
SALDO ATUAL =	51.192,40

### Valor da Cota

30/11/2023	4,619799130
29/12/2023	4,654058445

### Rentabilidade

No mês	0,7415
No ano	10,9179
Últimos 12 meses	10,9179

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	47.132,98			38.807,906559		
29/12/2023	SALDO ATUAL	47.456,32			38.807,906559		38.807,906559

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	47.132,98
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	323,34
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	323,34
SALDO ATUAL =	47.456,32

### Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

### Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JB527548 CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Visualizar Pix agrupados



## Extrato conta corrente

G333051120940445015  
05/06/2024 11:26:04

### Cliente - Conta atual

Agência 4005-3  
Conta corrente 13959-9 FUNDO M EDUCACAO - FUNDEB  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
<hr/>							
Invest. Resgate Autom.							
Saldo							127.478,45 C
Juros *							127.478,45 C
Data de Debito de Juros							0,00
IOF *							28/06/2024
Data de Debito de IOF							0,00
							01/07/2024
<hr/>							
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							53.072,86
BB RF CP Automático							74.405,59
<hr/>							

-----  
-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB527548 CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.





# Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50  
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro  
www.novohorizonte.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Extrato</b>	<b>DA CONTA</b>	<b>06/06/2024</b>

ID: <b>180415</b>	Processo	Documento
CRC: <b>CAB56C0D</b>		
Processo: <b>1-433/2024</b>		
Usuário: <b>JOSE TEIXEIRA DA SILVA NETO</b>		
Criação: <b>06/06/2024 13:57:33</b>	Finalização: <b>06/06/2024 13:58:14</b>	

MD5: **38B201FA97E38133FB4D9980A5E2FDF6**  
SHA256: **026BB5419BE17FB3C8FEA098AF0F0AD8715F30AC9A4A35A4EF70F682E340FC19**

Súmula/Objeto:  
**EXTRATO DA CONTA 13959-9 FUNDO M. EDUCAÇÃO - FUNDEB\_0001**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	06/06/2024 13:57:33
----------------------------	---------------------

### ASSUNTOS

Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro provenientes de Transferências Especiais.	06/06/2024 13:57:33
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novohorizonte.ro.gov.br](http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br) informando o ID 180415 e o CRC CAB56C0D.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA

AV ELZA VIEIRA LOPES, 5771

45.703.599/0001-68

2024

## FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
<b>6</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA</b>						
02	PODER EXECUTIVO						
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA						
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA						
12	EDUCAÇÃO						
12 361	Ensino Fundamental						
12 361 0008	DESONVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
12 361 0008 1118 0000	RESTITUIÇÃO DO FUNDEB - ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019/MPC-RO						
402	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.2.540-006 101 2.540		0,00	0,00	0,00
403	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.2.540-006 101 2.540		0,00	0,00	0,00
404	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.1.540-006 101 1.540		0,00	0,00	0,00
Total					0,00	0,00	0,00
<b>Código de Aplicação</b>							
006	SEC. MUN. EDUCAÇÃO				0,00		
101	Ensino - FUNDEB				0,00		
TOTAL					0,00		





# Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50  
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro  
www.novohorizonte.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Ficha</b>	<b>DA DESPESA</b>	<b>06/06/2024</b>

ID: <b>180416</b>	Processo	Documento
CRC: <b>CEB0BC16</b>		
Processo: <b>1-433/2024</b>		
Usuário: <b>JOSE TEIXEIRA DA SILVA NETO</b>		
Criação: <b>06/06/2024 13:58:20</b>	Finalização: <b>06/06/2024 13:58:54</b>	

MD5: **0099B2003CFF3D357080D55171EF20CC**  
SHA256: **FDCF35287BDAA07B7D44246ACD81827EFA95708AFE7019CC3C98885C7E074CC5**

Súmula/Objeto:  
**FICHA DA DESPESA - EDUCAÇÃO - R\$127.478,45**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	06/06/2024 13:58:20
----------------------------	---------------------

### ASSUNTOS

Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro provenientes de Transferências Especiais.	06/06/2024 13:58:20
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novohorizonte.ro.gov.br](http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br) informando o ID 180416 e o CRC CEB0BC16.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Memorando n.º 037/2024/SEMPPLAN/PMNHO.

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 06 DE JUNHO DE 2024.

A CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE APRECIÇÃO PELA CONTABILIDADE E ENCAMINHAR AO JURÍDICO.

SENHOR CONTADOR,

SENHOR CONTADOR VENHO POR MEIO DESTE SOLICITAR A ANÁLISE DE DADOS DA FICHA DE Nº 402, 403 E 404 PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE RESTITUIÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.01/2019/MPC-RO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Na oportunidade solicito autorização legislativa caso necessário para futuro desdobro, transferência e ou remanejamento dos valores das fichas.

Desta feita destaca-se que a mesma foi realizada com o objetivo da transparência aos atos do Executivo Municipal através do pedido da referida Secretaria.

Atenciosamente;

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | [www.novohorizonte.ro.gov.br](http://www.novohorizonte.ro.gov.br)  
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEIXEIRA DA SILVA NETO, SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 06/06/2024 às 14:01, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.novohorizonte.ro.gov.br](http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br), informando o ID **180417** e o código verificador **BA0B928F**.

Referência: [Processo nº 1-433/2024](#).

Docto ID: 180417 v1



Novo Horizonte do Oeste-RO, 06 de Junho de 2024.

### **Comunicado Interno**

Vimos por meio deste, informar a Vossa Senhoria os dados para alteração orçamentária especial por **SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECAÇÃO, RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE RESTITUIÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.01/2019/MPC-RO**, de acordo com as fichas abaixo relacionadas e documento anexo:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cria-se: SUPERAVIT FINANCEIRO

Ficha	Elemento	Descrição	Valor
402	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.648,72
403	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	63.000,00

Cria-se: EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Ficha	Elemento	Descrição	Valor
404	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	28.829,73

Fabiano de Lima  
Contador





# Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Resposta</b>	<b>MEMORANDO SEMPLAN 37</b>	<b>07/06/2024</b>

ID: <b>180427</b>	Processo	Documento
CRC: <b>8BCAEB0E</b>		
Processo: <b>1-433/2024</b>		
Usuário: <b>FABIANO DE LIMA</b>		
Criação: <b>07/06/2024 08:20:02</b>	Finalização: <b>07/06/2024 08:21:59</b>	

MD5: **6DF55F8A3DCDD380E9A3BBA60D079FC2**

SHA256: **1B04957A134726C11A43087A3DC2E72481CC75BC4FE3B1D342334FF3021ABFDC**

Súmula/Objeto:

**RESPOSTA MEMORANDO SEMPLAN 37**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO 07/06/2024 08:20:02

### ASSUNTOS

Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro provenientes de Transferências Especiais. 07/06/2024 08:20:02

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**FABIANO DE LIMA** CONTADOR 07/06/2024 08:22:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novohorizonte.ro.gov.br](http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br) informando o ID 180427 e o CRC 8BCAEB0E.



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 33/2024

**SÚMULA:** “AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE RESTITUIÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.01/2019/MPC-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO**, o Sr. CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e excesso de arrecadação, recursos oriundos do FNDE Restituição, conforme Orientação Técnica n. 01/2019/MPC-RO, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cria-se: SUPERA VIT FINANCEIRO

Ficha	Elemento	Descrição	Valor
402	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.648,72
403	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	63.000,00

Cria-se: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Ficha	Elemento	Descrição	Valor
404	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	28.829,73

**Art. 2º** - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes proveniente do FNDE Restituição, conforme Orientação Técnica n. 01/2019/MPC-RO.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 07 de junho de 2024.

**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**(assinado digitalmente)**





**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**MENSAGEM Nº 33/2024.**

Novo Horizonte do Oeste em 07 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei o condão de autorizar abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e excesso de arrecadação no presente orçamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
2. Salienta-se que a solicitação recai sobre a necessidade de adequar orçamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e suas ações públicas junto à população do município. Para dar cobertura aos créditos acima abertos serão utilizados o repasse de recursos provenientes do FNDE Restituição, conforme Orientação Técnica n. 01/2019/MPC-RO.
3. Assim a presente proposta visa tão apenas adequação do orçamento para fazer frente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
4. Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativa e Direito Financeira.
5. Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprirmos os prazos estabelecidos no termo dos programas firmados.
6. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Lei projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, uma vez que o remanejamento será para Secretaria Municipal de Educação, haja vista a necessidade de adequar o orçamento para esta secretaria.
7. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**(assinado digitalmente)**





**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

Ofício n.º 33/GAB/NHO/2024 – Novo Horizonte D'Oeste – RO, 07 de junho de 2024.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVO HORIZONTE DO OESTE.**

**Exmo. Sr. Presidente,**

Através do presente encaminhamos a V. Exa. o projeto de Lei n.º 33/2024, onde solicitamos que seja realizada recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Justificamos a **URGÊNCIA** em razão da necessidade de adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação para dar cumprimento aos prazos e ações de convênio.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres *Edis*, onde reiteramos protesto de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo  
Municipal.

**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**  
**Prefeito Municipal**  
(assinado digitalmente)

**AO EXMO SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**





# Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Projeto de Lei</b>	<b>433</b>	<b>07/06/2024</b>

ID: <b>180487</b>	Processo	Documento
CRC: <b>7DCB978E</b>		
Processo: <b>1-433/2024</b>		
Usuário: <b>SIDNEI FURTADO MENDONCA</b>		
Criação: <b>07/06/2024 11:07:23</b>	Finalização: <b>07/06/2024 11:08:56</b>	

MD5: **BB76255800ED7EDEBF2A60488711F34D**

SHA256: **D169B29C42F9AEEA7C2AD8A6F9129AB67B83DFB30442DA4143D0362551B4096F**

Súmula/Objeto:

**Projeto de Lei 33**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO 07/06/2024 11:07:23

### ASSUNTOS

Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro provenientes de Transferências Especiais. 07/06/2024 11:07:23

PROJETO DE LEI 07/06/2024 11:08:07

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 CLEITON ADRIANE CHEREGATTO PREFEITO 07/06/2024 11:14:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novohorizonte.ro.gov.br](http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br) informando o ID 180487 e o CRC 7DCB978E.